



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 013/2013

SÚMULA: "Institui o programa "Adote Uma Praça" no município de Almirante Tamandaré – PR e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

## LEI

Art. 1º. Fica instituído o programa "Adote Uma Praça" no município de Almirante Tamandaré – PR .

Parágrafo único. O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para urbanização, embelezamento, manutenção e conservação de praças públicas no município de Almirante Tamandaré – PR.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se praças públicas:

- I - parques naturais;
- II - parquinhos infantis;
- III - academias populares;
- IV - rotatórias;
- V - canteiros;
- VI - jardins;
- VII - praças;
- VIII - áreas de ginástica e lazer;
- IX - áreas verdes, margeando Ruas e Avenidas;
- X - pontos de ônibus.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Será permitida a veiculação de publicidade na praça pública por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Art. 4º. A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

- I - natureza dos investimentos e serviços propostos;
- II - menor número de placas publicitárias;
- III - no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

Parágrafo primeiro. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial.

Parágrafo segundo: o interessado deverá comprovar por meio de certidões que não possui débitos com o Município.

Art. 5º. A adoção de uma praça pública pode se destinar a:

- I - urbanização da praça pública;
- II - implantação de áreas de esporte e lazer;
- III - conservação e manutenção da área adotada;
- IV - realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração de projetos, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

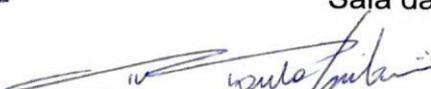
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

no no expediente da casa

o dia 09 / 04 / 2013

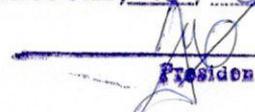
Sala das Sessões, 09 de abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Paulo Guerreiro  
Vereador

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 16 / 04 / 2013

APROVADO EM Relação final DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 23 / 04 / 2013

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Este projeto de lei tem como objetivo implantar o programa "Adote Uma Praça" no município de Almirante Tamandaré – PR, viabilizando parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para a urbanização, manutenção e conservação de áreas municipais, tais como praças, parques, jardins, canteiros, dentre outras.

O programa, implantado com sucesso em cidades como Porto Alegre e São Paulo, ameniza consideravelmente os gastos do município com essas áreas, importantes para assegurar o entretenimento e o lazer dos moradores.

É importante destacar que, embora a iniciativa privada adote a praça, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação dos projetos e dos convênios propostos.

Em outras palavras, o convênio somente será concretizado com a anuência do Poder Público, nos termos que este estabelecer.

Assim, com a certeza de que a presente proposta está alinhada aos interesses da sociedade deste Município, contamos com a rápida apreciação e aprovação por parte dos Nobres Parlamentares.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2013.

  
Pedro Paulo Guerreiro  
Vereador

...no expediente da Câmara Municipal...

...dia 09 / 04 / 2013

  
Secretário